



**Caderno Administrativo**  
**Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região**

**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3087/2020

Data da disponibilização: Segunda-feira, 26 de Outubro de 2020.

<p>Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região</p> <p>Desembargador Paulo Sérgio Pimenta Presidente</p> <p>Desembargador Daniel Viana Júnior Vice-Presidente</p>	<p>Rua T 29 nº 1403, Setor Bueno, Goiânia/GO CEP: 74215901</p> <p>Telefone(s) : (62) 3222-5000</p>
--	--

**DIRETORIA GERAL**

**Portaria**

**Portaria DG**

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1507/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 12592/2020,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação visando à contratação de serviço de garantia para provimento de suporte técnico e reposição de peças para sistema de armazenamento de dados (Storage) de marca Netapp, a ser composta pelos seguintes membros:

I – Integrante Demandante: LEANDRO CÂNDIDO OLIVEIRA (titular), e VINÍCIUS GRACIANO ELIAS (suplente);

II – Integrante Técnico: ERICK JORGE LOUIS MENDES NOLÊTO (titular), e ALEXANDRE PEDROSA CARNEIRO (suplente);

III – Integrante Administrativo: REGINA CÉLIA DE MEDEIROS (titular), e VALÉRIA CRISTINA BARCELOS (suplente).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 24 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1510/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 13332/2020,

**R E S O L V E:**

Autorizar o deslocamento do servidor ANTONIO GOULART BORGES de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 28 a 30/10/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: TRANSPORTE DE MATERIAL - Entrega de materiais necessários para protocolos de segurança e prevenção contra a COVID-19, equipar as unidades judiciárias do Interior do Estado de Goiás, conforme PA 4140/2020 - Rota: Goianésia, Uruaçu, Porangatu, Ceres, Cidade de Goiás, São Luís de Montes Belos, Iporá e Inhumas.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 26 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1511/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 13334/2020,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor AGNALDO ROSA DE ARAÚJO de Goiânia-GO a Posse-GO, no período de 28 a 30/10/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: TRANSPORTE DE MATERIAL - Entrega de materiais necessários para protocolos de segurança e prevenção contra a COVID-19, equipar as unidades judiciárias do Interior do Estado de Goiás, conforme PA 4140/2020.

- Rota: Caldas Novas, Pires do Rio, Catalão, Luziânia, Valparaíso de Goiás, Formosa, Posse e Anápolis..

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 26 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

PORTARIA TRT 18ª DG Nº 1512/2020

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta na PCD 13331/2020,

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor NADER ALVES PEREIRA SOBRINHO de Goiânia-GO a Mineiros-GO, no período de 28 a 30/10/2020, bem como o pagamento das diárias devidas.

Motivo: TRANSPORTE DE MATERIAL - Entrega de materiais necessários para protocolos de segurança e prevenção contra a COVID-19, equipar as unidades judiciárias do Interior do Estado de Goiás, conforme PA 4140/2020.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, 26 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**Portaria DG/SGPE**

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA TRT 18ª DG/SGPE Nº 1509/2020

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a delegação de competência prevista no Regulamento Geral de Secretaria do TRT 18ª Região, alterado pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 232/2019, posteriormente republicada pela Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 350/2019, e, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 11910/2020, RESOLVE:

Declarar vaga a função comissionada de Secretário de Audiência, código TRT18ª FC-4, da 2ª Vara do Trabalho de Itumbiara, ocupada pela servidora CAROLINE PIRES MACIEL, código s164577, à disposição desta Corte, a partir de 3 de novembro de 2020, em virtude de retorno ao órgão de origem.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

Goiânia, 26 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

RICARDO WERBSTER PEREIRA DE LUCENA

DIRETOR-GERAL CJ-4

**SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA****Portaria****Portaria SGP/DSI**

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª SGP/DSI Nº 1508/2020

Institui as atribuições da Divisão de Segurança Institucional no cumprimento das determinações constantes do item 3.1 do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais do TRT da 18ª Região, concernentes ao acesso e à circulação de pessoas nas instalações do órgão.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8803/2020,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 175, de 21 de outubro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as atividades de segurança institucional no âmbito da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para superação do regime extraordinário de funcionamento do órgão estabelecido pela Portaria TRT 18ª GP/SCR nº 678/2020;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabelece "as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Caberá à Divisão de Segurança Institucional dar cumprimento às determinações relativas ao acesso e à circulação de pessoas nas instalações do TRT18 contidas no item 3.1 do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais – TRT 18ª Região.

Art. 2º Todas as pessoas (magistrados, servidores, advogados, jurisdicionados, terceiros, estagiários, bancários etc.) que pretendam adentrar em qualquer instalação do TRT18 deverão se submeter à aferição da sua temperatura corporal.

Parágrafo único. A medição da temperatura corporal será realizada com a utilização de termômetros digitais, preferencialmente por agentes de polícia judicial ou vigilantes, na ausência dos primeiros, nas entradas das edificações e nos estacionamentos que dão acesso aos prédios do Tribunal.

Art. 3º Pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C deverão ser impedidas de entrar, bem como orientadas a procurar serviços de atendimento médico.

§ 1º No caso de magistrados, a recusa em atender à proibição de entrada, na hipótese do caput, deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria-Geral da Presidência.

§ 2º Caso haja alegação de necessidade de participação em audiência por parte, advogado ou outro interessado, a ocorrência deverá ser registrada em termo circunstanciado (ANEXO I) pelo agente que realizou o atendimento e, em seguida, encaminhada à Secretaria-Geral Judiciária para que seja justificada a ausência na sessão, com cópia a ser entregue à Divisão de Segurança Institucional para arquivamento em meio digital.

Art. 4º A Divisão de Segurança Institucional, visando a execução do Protocolo de Retomada dos Serviços Presenciais dentro das edificações do Tribunal, cumprirá e fará cumprir, à luz do poder de polícia administrativa delineado no Plano de Segurança Orgânica instituído pela Portaria TRT 18ª GP/DSI Nº 1.253/2020, as seguintes regras de cunho obrigatório:

I - uso de máscaras faciais por todos aqueles que transitam nas instalações do TRT18;

II - distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre pessoas;

III - presença de, no máximo, 3 (três) pessoas nos elevadores, para cujo uso terão prioridade idosos, gestantes e pessoas com deficiência;

IV - proibição de reunião com mais de 8 (oito) pessoas em ambientes fechados;

V - controle do fluxo de pessoas conforme sinalização;

VI - respeito à frequência do número máximo de servidores em serviço presencial nas unidades, conforme previsto em cada etapa do Protocolo;

VII - manutenção de portas (exceto as corta-fogo) e janelas abertas, privilegiando-se a ventilação natural;

§ 1º Em cumprimento às determinações constantes do caput, os agentes de polícia judicial solicitarão aos que se encontrem no interior das edificações o respeito às regras preconizadas neste artigo, devendo utilizar, para tanto, metodologias de diálogo destinadas a persuadir, com serenidade, as pessoas, explicando-lhes a natureza normativa de tais medidas e, se for o caso, as possíveis consequências jurídicas de seu eventual descumprimento, principalmente no tocante ao disposto no art. 330 do Código Penal, ressalvado o disposto no § 3º do art. 3º desta Portaria.

§ 2º Aqueles que, mesmo diante da solicitação levada a efeito na forma delineada no § 1º, recusarem-se a respeitar as regras descritas no caput, serão instados novamente a cumpri-las sob pena de não poderem permanecer nas instalações do Tribunal e, em caso de novo descumprimento, serão orientados pelos agentes de polícia judicial a deixarem imediatamente o interior da edificação.

§ 3º Na hipótese de haver resistência à orientação preconizada no § 2º, o agente de polícia judicial pedirá apoio operacional e, com a presença deste, imporá, na condição de determinação administrativa, que a pessoa recalcitrante se retire, de imediato, das instalações do Tribunal, sob pena de ser realizada a sua condução à autoridade policial competente, com fulcro no art. 330 do Código Penal.

§ 4º Não havendo o cumprimento da determinação administrativa referida no parágrafo anterior, restará configurado o crime de desobediência tipificado no art. 330 do Código Penal, circunstância a partir da qual os agentes de polícia judicial deverão adotar, imediatamente, os procedimentos operacionais necessários à condução prevista no § 3º, propiciando-se a confecção do pertinente Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO) no órgão policial competente e a realização das demais providências legais cabíveis.

Art. 5º Na condução determinada no § 4º do art. 4º, os agentes de polícia judicial deverão proceder ao uso seletivo, progressivo e proporcional da força conforme a situação que se apresentar e em observância às regras de ação definidas nos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e no Plano de Segurança Orgânica do TRT da 18ª Região, bem como nos demais normativos legais aplicáveis ao caso.

§ 1º Os agentes de polícia judicial, em razão da possibilidade de se envolverem em situações de uso da força no cumprimento do disposto no caput, devem portar, conforme o disciplinamento constante do artigo 6º, caput e parágrafo único, da Resolução 175/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, no mínimo, 2 (dois) instrumentos de menor potencial ofensivo e equipamentos de proteção necessários à atuação específica, independentemente de portarem ou não arma de fogo.

§ 2º Durante as abordagens decorrentes da previsão constante do caput, os agentes deverão também utilizar, preso em seu uniforme ou colete balístico, o equipamento de filmagem "GoPro", que deverá ser ligado para registro nos casos de atendimento à ocorrência, ressaltando-se que as imagens ficarão armazenadas em meio digital (HD ou rede de dados) na Divisão de Segurança Institucional por um período de 6 (seis) meses a contar da data da ocorrência.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente

PAULO PIMENTA

Desembargador-Presidente

TRT da 18ª Região

Goiânia, 26 de outubro de 2020.

[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

## SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### Aviso/Comunicado

### Aviso/Comun/SLC

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO PE Nº 060-2020 - SRP WEBCAM, HEADSET E TRIPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020

Registro de preços para contratação de empresa especializada para eventual fornecimento dos equipamentos denominados WebCam, fone de ouvido tipo headset e tripé de montagem, conforme especificações e condições contidas no Edital.

Data da Sessão: 11/11/2020, às 10:00 horas.

O Edital encontra-se na Internet nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Informações: (62) 3222-5688/5657/5244

Bruno Daher de Miranda

Pregoeiro

**ÍNDICE**

DIRETORIA GERAL	1
Portaria	1
Portaria DG	1
Portaria DG/SGPE	2
SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA	2
Portaria	2
Portaria SGP/DSI	2
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	3
Aviso/Comunicado	3
Aviso/Comun/SLC	3